



RESOLUÇÃO SMF Nº 01 de 11 de junho 2012.

Dispõe sobre a inscrição das empresas, que eventualmente prestam serviços no território do Município de Pirai - RJ, no Cadastro Mobiliário de Contribuinte – CMC.

A SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerado** a necessidade preservar o nível da arrecadação do ISS;
- **Considerando** a necessidade de padronizar a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFS-e e das guias de recolhimento do Imposto;
- **Considerando** o disposto no Art 5º, § 2º do Decreto nº 3.597 de 06/06/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - As empresas prestadoras de serviços que não tenham sede neste Município, ficam obrigadas a cadastrarem-se junto ao CMC – Cadastro Mobiliário de Contribuinte, independentemente do tempo de duração do serviço a ser realizado.

Parágrafo Único - O previsto neste artigo não se aplica as empresas que prestem serviço exclusivamente à Prefeitura e se encontrem regularmente inscritas no cadastro de fornecedores.

Art. 2º - Será permitida a autorização de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e para as empresas prestadoras de serviços que não tenham sede neste Município devidamente cadastradas junto ao CMC – Cadastro Mobiliário de Contribuinte.

§ 1º - Para efeito de endereço de localização será utilizado o da sede da empresa prestadora de serviços de acordo com o cadastrado em seu CNPJ.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
Secretaria Municipal de Fazenda

§ 2º - Poderá ser utilizado como endereço de localização o endereço do representante legal no município.

Art. 3º - Deverão ser apresentados, no ato da solicitação os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição;
- b) Documento de constituição devidamente registrado em órgão competente e última alteração;
- c) Inscrição no CNPJ;
- d) Contrato de serviço;
- e) Comprovante de inscrição no conselho regional ou órgão equivalente, quando for o caso.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, 11 de junho de 2012.

CARMEN MARIA COELHO BARBOSA GOMES
Secretária Municipal de Fazenda

"Este texto não substitui o publicado no Informativo Oficial do Município nº 1035 de 19/06/2012. "

